

CR 31.10.71
Aprovado



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

P O N T O 17

Proposta de Resolução que prorroga o prazo de intervenção do Estado na Empresa Lactícinios Luso Serra, Lda.

Fundação Cuidar o Futuro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete do Ministro

Of. Lic. 167/79
22.10.79
(A)
Ponto 17
CM 31.10.79

RESOLUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros nº 203/79, de 27 de Junho, publicada no "Diário da República", I Série, nº 159, de 12 de Julho de 1979, prorrogou até 30 de Setembro de 1979, o prazo de intervenção do Estado na empresa Lacticínios Luso Serra, Lda.

Considerando que se encontra na fase final de estudos a implementação do sistema de recolha organizada na área geográfica de actuação da empresa.

Considerando que há necessidade de criar condições que tornem compatível a acção das empresas industriais, numa zona que terá ser de recolha organizada, com a viabilidade económica-financieira das mesmas, importa assegurar condições adequadas de desintervenção, nomeadamente pelo apoio a formas cooperativas regionais.

Nestes termos, o Conselho de Ministros reunido em resolveu:

Prorrogar, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1979, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 422/76, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 370/77, de 5 de Setembro, até 15 de Dezembro de 1979, o prazo de intervenção do Estado na empresa Lacticínios Luso Serra, Lda.

Presidência do Conselho de Ministros, em

O PRIMEIRO MINISTRO,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete de

Secretaria de Estado de Comércio e Indústrias Agrícolas

Nota relativa à LUSO-SERRA

1. Objectivos a atingir pela empresa.

- a) A curto prazo - Maior utilização da capacidade instalada (25000 l/dia) de tratamento de leite para consumo público, mediante integração da empresa no programa de abastecimento de leite à população escolar (IASE), tentando-se assim ultrapassar o facto de a empresa actuar numa zona de "recolha não organizada" de leite.
- b) A longo prazo - *Fundação Cuidar o Futuro* Estando em fase final os estudos levados a cabo pelo MAP, que permitirão estruturar a zona de influência da LUSO-SERRA (Distrito de Castelo Branco), como "zona de recolha organizada", *de leite* o principal objectivo a longo prazo será a integração da empresa, e a total utilização dos investimentos por ela realizados, nos esquemas consequentes dessa medida.

2. O actual número de trabalhadores da LUSO-SERRA é de cerca de 75.

3. Principais credores da empresa:

JNPP -	38 100	contos	
Banca-	13 000	"	com aval do Estado
Banca-	7 775	"	com aval dos sócios

4. Balanços da empresa desde a data de intervenção até ao Balanço em 31/12/1978.

(anexo)

H I S T O R I A L

- Resolução do Conselho de Ministros de 24 de Fevereiro de 1976, D.R., I Série, de 20 de Março de 1976, instituída a intervenção do Estado na empresa;
- Despacho conjunto dos Ministros do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e da Agricultura e Pescas, publicado no D.R., II Série, nº 108, de 10 de Maio de 1977, nomeada a comissão interministerial;
- Resolução nº 163/78, D.R., I Série, nº 244, de 23 de Outubro, prorrogada a intervenção até 31 de Dezembro de 1978;
- Resolução nº 247/78, D.R., I Série, nº 299, de 30 de Dezembro, prorrogada a intervenção até 31 de Março de 1979;
- Resolução nº 108/79, D.R., I Série, nº 93, de 21 de Abril, prorrogada a intervenção até 30 de Junho de 1979;
- Resolução nº 203/79, D.R., I Série, nº 159, de 12 de Julho, prorrogada a intervenção até 30 de Setembro de 1979.

BALANÇOS - Mapa Comparativo

Mapa nº 4

DESIGNAÇÃO	31/5/76		31/12/76		31/12/77		30/9/78		31/12/78	
	Contos	%	Contos	%	Contos	%	Contos	%	Contos	%
1 - <u>Activo</u>	32 115	100,0	39 326	100,0	40 746	100,0	41 485	100,0	45 244	100,0
1.1 - Disponível	438	1,5	4 229	10,7	2 178	5,3	1 174	2,8	3 375	7,4
1.2 - Realizável	a) 1 309	4,1	a) 2 480	6,3	a) 8 463	20,7	7 254	17,5	9 223	20,4
1.3 - Existências	a) 4 639	14,4	a) 8 529	21,7	a) 7 344	18,2	10 018	24,1	10 341	24,0
1.4 - Imobilizado Líquido	b) 25 679	80,0	24 088	61,3	22 761	55,8	23 039	55,6	21 805	48,2
2 - <u>Passivo</u>	38 134	118,7	52 947	134,6	63 098	154,8	76 106	183,4	81 364	179,8
2.1 - Obrigável a Curto Prazo	33 539	104,5	41 947	106,7	47 493	116,5	45 906	109,6	50 704	118,2
2.2 - Obrigável a Médio e Longo Prazo	9 600	29,8	31 100	79,1	25 600	62,8	30 600	73,8	30 600	67,6
3 - <u>Situação Líquida</u>	(6 019)	(18,7)	(13 621)	(34,6)	(22 352)	(54,8)	(34 621)	(83,4)	(35 120)	(77,8)
3.1 - Capital Social	10 000	31,2	10 000	25,4	10 000	24,5	10 000	24,1	10 000	22,1
3.2 - Reservas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.3 - Resultados Acumulados	(16 019)	(49,8)	(23 621)	(60,0)	(32 352)	(79,3)	(44 621)	(107,5)	(45 120)	(101,9)
4 - <u>Activo Circulante</u>	6 436	20,0	15 237	38,7	17 985	44,1	18 446	44,4	23 439	51,8
5 - <u>Capitais Permanentes</u>	3 581	11,1	17 479	44,4	3 248	7,9	(4 021)	(9,6)	(5 520)	(12,2)

a) Não foram feitas Provisões